



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, **às 10 horas, do dia 23 de março de 2016**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 016/2016, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 07/2016, do Município de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel Pessoal (SMP) de Telefonia Celular 3G ou superior, incluindo o fornecimento de no mínimo 20 (vinte) aparelhos celulares, com abrangência nacional, para atendimento das atividades das Secretarias Municipais, compreendendo os seguintes serviços, conforme a tabela que segue:

Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$
Assinatura Mensal de Voz	20	8,00	160,00
Minutagem Estimada (ligações locais VC1-mesma operadora)	500	0,30	150,00
Minutagem Estimada (ligações locais VC1 para fixo)	500	0,30	150,00
Minutagem Estimada (ligações locais VC1-demais operadoras)	1000	0,30	300,00
Serviço Controle de Conta – Gestor on line	20	4,99	99,80
Ligações VC2 – mesma operadora	40	0,50	20,00
Ligações VC2 para fixo	40	0,70	28,00
Ligações VC2 – demais operadoras	40	0,90	36,00
Ligações VC3 – mesma operadora	40	0,50	20,00
Ligações VC3 para fixo	40	0,70	28,00
Ligações VC3 – demais operadoras	40	0,90	36,00
Serviço Tarifa Zero	20	7,00	140,00
Torpedo SMS	200	0,20	40,00

VALOR MÁXIMO MENSAL PACOTE R\$ 1.207,80

1.2 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto para o ano de 2016, podendo o contrato ser prorrogado pelo prazo estipulado no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade compatível e que cumprirem as regras da presente licitação.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado os serviços e preços contido no item 1.1 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

2.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei 8.666/93.

2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **09h (nove horas)**, do dia **23 de março de 2016**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 07/2016 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 07/2016 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

- a) Certidão Negativa do INSS, admitida a emitida conjuntamente com a Certidão relativa aos Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal e União);



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente autenticado;

Observação: Caso a empresa já tenha apresentado o Contrato Social no Credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo novamente na Habilitação;

- h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Apresentar documento que comprove que a Licitante está regularmente registrada e capacitada na ANATEL para a prestação do serviço constante do objeto deste certame, sendo permitido, em substituição ao mesmo, cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;
- j) Apresentar documento que comprove a abrangência do Serviço Móvel Pessoal da licitante no município de Rio Fortuna;
- k) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo IV);
- l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.5 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, **datilografada ou emitida por computador**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a)** Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
- b)** Descrição dos Itens almejados, constando a marca quando possível, de acordo com a descrição e quantidade previstas no Item 1.1, deste Edital, e de acordo com os preços máximos estipulados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados no Item 1.1;
- c)** Cotação de preço unitário e global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
- d)** Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e)** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os produtos, materiais e encargos necessários a sua completa realização e que serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, parceladamente conforme solicitação de fornecimento;

g) Declaração de que os produtos serão fornecidos de acordo com as normas de segurança, padrões de qualidade e com prazos de validade em dia.

5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.

5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.

5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

5.5 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.

5.6 Não sendo apresentadas as declarações das letras “f” e “g”, bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprimindo-se sua ausência.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura e em Diário Oficial dos Municípios, e disponibilização gratuita do Edital na íntegra, na sede do Município.

6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).

6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.

6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. **Observação:** No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 07/2016 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.

6.12 As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação deste documento impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.

7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:

- a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial os itens 1.1 e 1.2, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.

9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital, Item 1.1.

9.4 Os valores a serem contratados são fixos, não podendo sofrer reajustes.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mensal, devendo o Contratado emitir Nota Fiscal especificando os produtos entregues e os preços individuais e globais, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

12.2 O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2016 desta Prefeitura nas seguintes dotações:

(16) 3.3.90.39.58.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 10.870,20

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

14.2 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

14.3 O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de fornecimento dos objetos, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, que vigera até 31 de dezembro de 2016.

14.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

14.5 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

14.6 O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor fornecer os produtos em desacordo com as normas padrões; fora dos prazos de entrega; marcas registradas na proposta apresentada; com qualidades inferiores às normas estabelecidas; em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.2 deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:

15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;

15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.

15.2 O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

16.1.1 Rescisão do contrato de fornecimento;

16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

16.1.3 Declaração de inidoneidade.

16.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

16.3 O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;

16.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

16.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.4 Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

16.5 A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

16.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, O Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do item 1, deste Edital.

16.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, O Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

18.3 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão.

18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

18.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 730, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.

18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Minuta do Contrato; 2) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e 5) Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 8 h do primeiro dia útil, após aquela data.

18.12 Nos pontos em que este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no Jornal de Circulação Regional e no **“MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA”**.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 08 de março de 2016.

LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato de empresa que detém autorização para prestar Serviço Móvel Pessoal (SMP) de Telefonia Celular entre o Município de Rio Fortuna e a empresa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lourivaldo Schuelter, CPF nº 351.723.049-91.

CONTRATADA:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel Pessoal (SMP) de Telefonia Celular 3G ou superior, incluindo o fornecimento de no mínimo 20 (vinte) aparelhos celulares, com abrangência nacional, para atendimento das atividades das Secretarias Municipais, compreendendo os seguintes serviços, conforme a tabela que segue:

Descrição	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Assinatura Mensal de Voz	20		
Minutagem Estimada (ligações locais VC1-mesma operadora)	500		
Minutagem Estimada (ligações locais VC1 para fixo)	500		
Minutagem Estimada (ligações locais VC1-demais operadoras)	1000		
Serviço Controle de Conta – Gestor on line	20		
Ligações VC2 – mesma operadora	40		
Ligações VC2 para fixo	40		
Ligações VC2 – demais operadoras	40		
Ligações VC3 – mesma operadora	40		



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

Ligações VC3 para fixo	40		
Ligações VC3 – demais operadoras	40		
Serviço Tarifa Zero	20		
Torpedo SMS	200		

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste Contrato consistem em:

- Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Longa Distância Nacional (LDN), na modalidade pós-pago, no Estado de Santa Catarina, incluindo *roaming* automático em todo o território nacional;
- Fornecimento de sistema de acompanhamento (consulta a resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso);
- fornecimento ao Município, em sistema de comodato, kits, todos novos e de primeiro uso, contendo, cada um deles, 01 (uma) Estação Móvel (aparelho celular), 01 (um) Código de Acesso, 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador bi-volt original e 01 (um) manual de instruções em português, devidamente ativados e associados a um plano pós-pago;

CLÁUSULA TERCEIRA: A ora Contratada, na qualidade de Concessionária ou Autorizada do Serviço Móvel Pessoal, destinado ao uso público em geral, prestará os serviços atinentes às modalidades das telecomunicações, objeto da contratação, permitindo, na forma e condições estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, bem como os aparelhos devidamente habilitados, deverão estar disponíveis ao Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento de todo e qualquer material indispensável à correta e plena utilização dos serviços, objeto deste processo licitatório, será de responsabilidade da ora Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: As Estações Móveis (aparelhos celulares) ativadas deverão ser fornecidas pela Contratada, a título de comodato, e entregues, no prazo estipulado no § 1º da Cláusula 3ª supra, mediante as respectivas Nota Fiscais e documentos afins, e sem ônus ao Contratante, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As referidas Estações Móveis deverão ser novas, e de primeiro uso, e estar com atualização tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com a respectiva proposta apresentada pela Contratada, e determinações acima, nesse momento são fornecidos ao Município de Rio Fortuna, a título de Comodato kits do(s) aparelho(s) _____ **MARCA/MODELO** _____.

CLÁUSULA SEXTA: Com relação aos kits das Estações Móveis fornecidas, e de acordo com o Contrato ora estabelecido, serão aplicadas as disposições concernentes aos contratos sob a modalidade de Comodato, conforme a legislação civil aplicável.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

CLAÚSULA SÉTIMA: É de inteira responsabilidade do fabricante, através de suas assistências técnicas, o reparo ou a substituição das Estações Móveis e/ou acessórios que apresentarem defeitos ou vícios de qualquer tipo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se comprovado, pela assistência técnica respectiva, através do competente laudo técnico, que o defeito no aparelho celular não foi ocasionado por mau uso do mesmo, a substituição não poderá representar nenhum ônus para a Contratante.

CLAÚSULA OITAVA: No caso de necessidade de envio das Estações Móveis que apresentarem defeitos à competente assistência técnica, e durante o prazo necessário aos reparos/substituição, deverá a Contratada ceder/emprestar à Contratante outro aparelho, compatível com o defeituoso, a título de substituição temporária, a fim de que seja mantida a continuidade na prestação do serviço.

DA VIGÊNCIA

CLAÚSULA NONA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLAÚSULA DÉCIMA: Constituem obrigações:

10.1. DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Fazer o devido e adequado uso das Estações Móveis cedidas pela Contratada, de acordo com a praxe e instruções do respectivo manual;

10.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no competente Contrato;

10.1.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do respectivo Contrato, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

10.1.4. Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização do contrato;

10.1.5. Zelar pela conservação e durabilidade das Estações Móveis cedidas;

10.1.6. Restituir à Contratada, ao término do Contrato, e no estado em que se encontrarem, as referidas Estações Móveis cedidas;

10.1.7. Comunicar imediatamente à Contratada o extravio, furto ou roubo das referidas Estações Móveis, que porventura venham a ocorrer, encaminhando à mesma, no prazo hábil, o Boletim de Ocorrência Policial respectivo, se for o caso;

10.1.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços contratados, quando necessário;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

10.1.9. Assegurar que sejam mantidos os preços mais vantajosos para a Administração, verificando se estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Prestar os referidos serviços na forma contratada e tal qual delimitado na proposta respectiva;

10.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.4. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado na Clausula 1º deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Edital;

10.2.6. Entregar as Estações Móveis e seus acessórios em perfeito estado de uso e funcionamento;

10.2.7. Submeter-se às disposições legais em vigor;

10.2.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato;

10.2.9. Apresentar mensalmente, até 05 (cinco) dias anterior ao vencimento, a Nota Fiscal de Serviços prestados conforme os preços contratados, para que a Contratante possa atestar a mesma e realizar o devido pagamento;

10.2.10. Apresentar mensalmente o detalhamento da conta de cada um dos acessos móveis, individualmente, constando relação, em ordem crescente, dos números dos acessos e seus respectivos valores, bem como informando as ligações originadas e recebidas, tempo de duração das mesmas e área de localização;

10.2.11. Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço Móvel Pessoal – SMP;

10.2.12. Prestar os serviços dentro das especificações técnicas e normativas atinentes, mantendo-os sempre em perfeita ordem e supervisionando-os, permanentemente, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo estabelecido.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

11.1. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

11.2. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

11.2.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos e correção monetária pelo índice oficial;

11.2.2. Bloqueio parcial dos serviços prestados, decorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso;

11.2.3. Bloqueio total da prestação dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias do vencimento sem o pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso.

11.4. Caso no dia do pagamento não haja expediente na Prefeitura Municipal, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 2º da Lei Estadual nº 13.994/01, observadas as disposições do artigo 79 da referida Lei Federal.

12.1. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

12.2. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação do CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

12.3. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para o Município.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93, e suas atualizações, e nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da Fatura por inexecução parcial ou total por parte da Contratante;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1. É facultado ao CONTRATANTE, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do elemento de Despesa Orçamentária:

(16) 3.3.90.39.58.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 10.870,20

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O valor global **estimado** deste Contrato importa em R\$_____(_____), referente ao valor **anual** dos serviços a serem prestados.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os valores ora contratados poderão ser reajustados em decorrência de autorização/determinação da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados por esta, bem como repactuações/reajustados, inclusive nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, desde que observado, contudo, o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura ou da última repactuação, se for o caso, ressalvada, entretanto, expressa disposição legal em sentido contrário.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº 07/2016 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas por fornecedores.

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas)



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

LOURIVALDO SCHUELTER
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

.....
CPF nº

.....
CPF nº



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.) , portador (a) do RG nº e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 07/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada em, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pelo Município de Rio Fortuna – Pregão nº 07/2016.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 07/2016, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 07/2016 – Proc. Licitatório 016/2016

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 07/2016, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.